

## REGULAMENTO

### NOME DA PROMOÇÃO: CAMINHÃO DE PRÊMIOS CASA & VÍDEO

#### DADOS DA PROMOTORA DA PROMOÇÃO

##### **CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA.**

Alameda Rio Negro, nº 161 – Salas 301 e 302 - Alphaville

Barueri/SP

CEP: 06454-000

CNPJ nº 04.670.195/0001-38

#### **1. PROMOÇÃO COMERCIAL**

1.1 A CRED-SYSTEM ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., doravante denominada simplesmente “**PROMOTORA DA PROMOÇÃO**”, é subscritora de **Títulos de Capitalização da Modalidade Incentivo**, cuja Nota Técnica e suas Condições Gerais foram aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), por meio dos **Processos SUSEP nº 15414.900906/2014-45**, emitidos por **MAPFRE Capitalização S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, e cederá gratuitamente, aos clientes que preencherem as condições estabelecidas neste Regulamento o direito de participar dos sorteios relativos aos referidos Títulos de Capitalização.

#### **2. INÍCIO E TÉRMINO DA PROMOÇÃO E ÁREA DA PROMOÇÃO**

2.1 Esta **PROMOÇÃO COMERCIAL** terá início em 02/12/2018 e término na data do sorteio em **05/01/2019**, e será realizada em todo Território Nacional.

##### **2.1.1 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.1.1 As participações na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** iniciarão em 02/12/2018 e terminarão no dia 31/12/2018, entretanto os clientes poderão se cadastrar no site até 02/01/2019.

#### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** todos os clientes, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos residentes e domiciliados em todo território nacional, que preencherem as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

3.2 Ao participarem da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, os interessados automaticamente aceitam os termos deste regulamento.

3.3 Todos os clientes que durante o período de participação da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, descrito no item 2.1.1.1, realizarem uma das ações discriminadas no **QUADRO I** abaixo, receberão **NÚMERO(S) DA SORTE**, conforme cada ação realizada, para participarem do sorteio:

**QUADRO I**

<b>PARTICIPAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE NÚMEROS DA SORTE</b>
a) A cada R\$150,00 (cento e cinquenta reais) ou múltiplos acumulados em compras durante o período vigente da <b>PROMOÇÃO COMERCIAL</b> ;	1 (um) <b>NÚMERO DA SORTE</b>
b) O Cliente que realizar compras no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou mais utilizando o Cartão <b>Mais</b> durante o período vigente da <b>PROMOÇÃO COMERCIAL</b> ;	2 (dois) <b>NÚMEROS DA SORTE</b>

3.4 Para o recebimento do (s) **NÚMERO(S) DA SORTE** é necessário que o cliente tenha realizado a compra no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ou seus múltiplos de uma única vez, **não sendo permitido** somar vários cupons fiscais para totalizar o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.5 Para participar da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, é necessário que o cliente cadastre seu CPF no caixa, no ato da compra e posteriormente se cadastre no site [www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br](http://www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br), informando seu nome completo, CPF, telefone de contato, endereço e e-mail válido.

3.6 **O participante deverá, necessariamente, guardar todas as vias originais dos cupons fiscais**, os quais poderão ser exigidos na ocasião do recebimento do prêmio.

3.7 A distribuição do (s) **NÚMERO(S) DA SORTE** ocorrerá de maneira aleatória e equiprovável, de forma a assegurar a igualdade de condições entre os participantes.

3.8 Após o cadastro, o cliente receberá no e-mail cadastrado seu **NÚMERO DA SORTE**. Em caso de dúvidas, poderá contatar o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC, por meio do telefone 4020-3636.

3.9 Não poderão participar da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** os dirigentes e funcionários da equipe de administração e direção com algum vínculo trabalhista com a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**, empresas do grupo, da agência de propaganda, pessoas jurídicas, funcionários da **MAPFRE Capitalização S/A**, bem como os colaboradores das empresas direta ou indiretamente envolvidas na organização desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** e seus parentes em primeiro grau.

3.10 O Cliente que se arrepender da compra e devolver o produto adquirido que deu origem ao recebimento do (s) **NÚMERO(S) DA SORTE** terá o respectivo o(s)

**NÚMERO(S) DA SORTE** automaticamente cancelado, impossibilitando assim sua participação no sorteio.

3.11 A promoção é válida tão somente para compras realizadas em quaisquer das Lojas físicas Casa & Vídeo.

#### **4. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS**

4.1 Durante o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL** será realizado 01 (um) sorteio que contemplará 01 (um) cliente participante, conforme tabela abaixo:

**QUADRO I**

<b>PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO</b>	<b>DATA DO SORTEIO</b>	<b>QUANTIDADE DE CONTEMPLADOS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO LÍQUIDA DE IR</b>
02/12/2018 a 31/12/2018	05/01/2019	01 (um)	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

**NOTA<sup>1</sup>:** O valor da premiação será pago líquido de Imposto de Renda, ficando desde já determinado que o imposto será recolhido pela **MAPFRE CAPITALIZAÇÃO S/A**, na forma estabelecida nas respectivas Condições Gerais do processo aprovado pela SUSEP.

4.2 Não será permitida qualquer alteração no valor da premiação.

4.3 O valor do prêmio será entregue ao cliente contemplado livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

4.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** poderá utilizar em material de comunicação e na divulgação da presente **PROMOÇÃO COMERCIAL** sugestão de uso para a premiação ofertada. Contudo a premiação somente será paga em moeda corrente nacional (dinheiro).

#### **5. SORTEIOS**

5.1 O cliente participante da **PROMOÇÃO COMERCIAL** concorrerá ao sorteio descrito no **QUADRO I**, com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil. Para efeito de apuração dos números sorteados considerar-se-ão os 5 (cinco) primeiros prêmios da extração da Loteria Federal, observada a ordem de premiação. A combinação do sorteio será obtida da seguinte maneira: o número sorteado será composto pelo número formado pelos dois últimos algarismos do 1º prêmio da extração da Loteria Federal do Brasil, seguidos pela coluna composta pelo último algarismo do 2º ao 5º prêmios, da mesma extração, lidos verticalmente de cima para baixo:

Exemplo: Premiação

<b>Extração da Loteria Federal</b>	
1º prêmio :	16.506
2º prêmio :	57.830
3º prêmio :	64.119
4º prêmio :	52.254
5º prêmio :	41.234
Número Sorteado: <b>060.944</b>	

5.1.1 Utilizando como exemplo a extração acima, será contemplado o participante com o número **060.944**.

5.2 Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não venha a realizar a extração na data prevista, será considerada, para os fins do disposto no item 5.1, a primeira extração que vier a ser realizada subsequentemente.

5.3 Se também não vier, por qualquer razão, a ser realizada a extração a que se refere o item 5.2, a Mapfre Capitalização promoverá, para os fins de apuração do **NÚMERO DA SORTE**, com a presença de um representante de Auditoria Independente e o livre acesso dos **SUBSCRITORES/TITULARES**, o sorteio de cinco números, em sua SEDE, na sexta-feira subsequente, divulgando o resultado em jornal de grande circulação.

5.4 Caso não haja um participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL** com o **NÚMERO DA SORTE** correspondente ao sorteado pela extração da Loteria Federal, conforme regra definida no item 5.1, pelo simples fato do respectivo **NÚMERO DA SORTE** não tenha sido atribuído a nenhum participante desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, ou não seja elegível ao recebimento da premiação, será considerado ganhador o participante com o **NÚMERO DA SORTE** mais próximo ao do **NÚMERO DA SORTE** que tenha sido apurado, alternando-se a ordem em superior e inferior, até a localização de um ganhador válido.

**Exemplo:**

<b>LOCALIZADOR</b>	<b>NÚMERO CONTEMPLADO</b>
Número sorteado	<b>060.944</b>
Número sorteado (+) 1	<b>060.945</b>
Número sorteado (-) 1	<b>060.943</b>

5.5 No caso de distribuição total dos **NÚMEROS DA SORTE** em data anterior à prevista para o término do período de participação, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** reserva-se o direito de encerrar as participações na data de atribuição do último **NÚMERO DA SORTE** disponível ou, a seu exclusivo critério, adquirir séries adicionais de Títulos de Capitalização, nas mesmas condições utilizadas para a distribuição do prêmio aqui descrito. A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** compromete-se, caso a hipótese aqui descrita venha a

ocorrer, a realizar ampla divulgação do fato, que será realizada no *hotsite* [www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br](http://www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br).

## **6. CADUCIDADE DO DIREITO AO PRÊMIO**

6.1 O direito de reclamar o prêmio caducará em 180 (cento e oitenta) dias, após a data do sorteio. Caso não seja reclamado neste prazo o prêmio, o participante contemplado será desclassificado, não sendo aplicada a regra de aproximação, e o prêmio será revertido à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO**.

## **7. ENTREGA DOS PRÊMIOS**

7.1 Para identificação do cliente contemplado, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** adotará as seguintes providências:

7.1.1 A **MAPFRE Capitalização S/A.**, comunicará expressamente a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** sobre o resultado da apuração do número sorteado até o 3º (terceiro) dia útil, após a realização de cada sorteio;

7.1.2 Com base no número sorteado informado pela **MAPFRE Capitalização S/A.**, a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** buscará em sua base de dados as informações do cliente contemplado ao qual o **NÚMERO DA SORTE** está atrelado, verificando a elegibilidade prevista neste regulamento, e entrará em contato com a **MAPFRE Capitalização**;

7.1.3 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** fará o contato com o cliente contemplado via telefone, e-mail, ou outro canal de comunicação cadastrado no ato da compra, no prazo máximo de 10 (dez) dias e solicitará a documentação necessária para liberação do pagamento do prêmio.

7.1.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** divulgará no site [www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br](http://www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br) o resultado do sorteio e o nome do contemplado imediatamente após o pagamento da premiação e autorização do mesmo, visando dar transparência nos resultados da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

7.2 Para o recebimento do prêmio, os contemplados obrigatoriamente deverão apresentar à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** as seguintes documentações: cópia simples do RG, cópia simples do CPF, cópia simples do comprovante de residência (água, luz, telefone, gás com validade máxima de 180 dias), declaração de pessoa física Mapfre Capitalização devidamente preenchida e assinada (obrigatório o preenchimento de todos os campos) e, no caso de estrangeiro, deverá apresentar cópia simples do RNE e Declaração de Pessoa Politicamente Exposta, bem como outros documentos que se fizerem necessários para o recebimento da premiação.

7.2.1. Para o recebimento da premiação, o cliente contemplado deverá estar de posse do respectivo cupom fiscal original que deu origem ao(s) **NÚMERO(S) DA SORTE** contemplado.

7.3 A **MAPFRE Capitalização S/A.** efetuará o pagamento da premiação, respeitando o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da recepção da documentação completa descrita no item 7.2 entregues pelo cliente contemplado à **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

7.3.1 O recebimento do valor do prêmio dar-se-á por meio de depósito em conta corrente ou conta poupança de titularidade do contemplado e o respectivo comprovante servirá como prova da entrega e quitação do prêmio.

7.4 O prêmio distribuído destina-se ao cliente contemplado e será pago em seu nome, sendo vedada a transferência dos direitos sobre os sorteios dos Títulos de Capitalização cedidos pela **PROMOTORA DA PROMOÇÃO.**

7.5 Na eventualidade do cliente participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante ou, no caso de conclusão do inventário, o prêmio será entregue ao herdeiro. Não havendo processo de inventário, em razão do cliente contemplado não possuir bens a serem partilhados, será entregue aos sucessores legais do contemplado, desde que devidamente comprovada tais condições, nos termos da legislação aplicável.

7.6 Na impossibilidade do Participante Contemplado receber diretamente o seu prêmio será admitida sua representação na forma abaixo:

- a) Mediante a apresentação de procuração por instrumento público, lavrada no cartório competente, com indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado;
- b) Mediante a apresentação de procuração por instrumento particular, obrigatoriamente com reconhecimento de firma do outorgante, e a indicação expressa dos poderes para tal e do representante nomeado.

## **8. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

8.1 A **PROMOÇÃO COMERCIAL** poderá ser alterada ou suspensa a qualquer momento, mediante simples comunicação aos clientes, no caso de restrição legal ou regulamentar ou se houver determinação da SUSEP nesse sentido.

8.2 O cliente contemplado autoriza a **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade a exibir, publicar, divulgar e/ou reproduzir seu nome, detalhes, voz, bem como os nomes, detalhes e/ou exibição, publicação, divulgação e/ou reprodução de sua imagem, que sendo estáticas ou em movimento, em tudo o que diz respeito e possui finalidades de publicação em mídia, a maneira que julgar mais apropriada, incluindo qualquer lugar no mundo, sendo a autorização válida por um período de 1 (um) ano a seguir a data final da **PROMOÇÃO COMERCIAL**, objeto deste Regulamento, através do qual o cliente não terá nenhum direito a qualquer remuneração e/ou compensação.

8.3 O cliente contemplado garante que não há terceiros detentores de direitos exclusivos sobre a exibição, publicação, distribuição, reprodução e/ou colocação em negócios de sua imagem, nome, voz e/ou seus detalhes. Consequentemente, o participante manterá a **PROMOTORA**

**DA PROMOÇÃO** e/ou suas agências de publicidade protegidas contra quaisquer queixas de responsabilidade levantadas por terceiros em relação a esta divulgação.

8.4 A **PROMOTORA DA PROMOÇÃO** responsabiliza-se pelos direitos e obrigações decorrentes desta **PROMOÇÃO COMERCIAL**, respondendo por eventuais contestações sobre sua validade, seja por participantes e/ou por Órgãos Públicos.

8.5 O participante reconhece e aceita que as Sociedades envolvidas na presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, não poderão ser responsabilizadas por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta **PROMOÇÃO** ou de eventual aceitação do prêmio.

8.6 O Regulamento poderá ser consultado no site [www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br](http://www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br), durante todo o período da **PROMOÇÃO COMERCIAL**.

8.7 A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

8.8 Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do cliente participante para solução de quaisquer questões referentes a presente **PROMOÇÃO COMERCIAL**, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **TERMO DE CESSÃO DOS DIREITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS SORTEIOS DOS TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO**

Pelo presente termo, a **CRED-SYSTEM ADMINISTRAÇÃO E PROCESSAMENTO DE CARTÕES LTDA.**, doravante denominada “**PROMOTORA DA PROMOÇÃO**”, cede gratuitamente aos clientes que aderirem a Promoção “**CAMINHÃO DE PRÊMIOS CASA & VÍDEO**”, o direito de participação em sorteio e ao que for contemplado, o direito total do Título de Capitalização, sendo que o sorteio será realizado com base no resultado da extração da Loteria Federal do Brasil, em data especificada no **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL**, disponível no site [www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br](http://www.caminhaodepremios.casaevideo.com.br) desde que respeitada às condições previstas. O sorteio será garantido por Títulos da Capitalização emitidos pela **MAPFRE Capitalização S.A.**, CNPJ sob o nº **09.382.998/0001-00**, Processo SUSEP nº **15414.900906/2014-45**.